



Processo: 01473/24

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Bonfim

Exercício: 2023

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3898 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 07/05/2026, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 00334/26

Sessão: 3204 - 28/04/2026 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 01473/24

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Bonfim

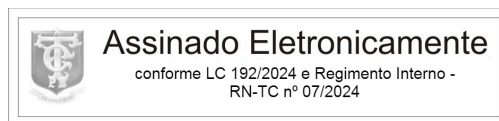
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2023

Interessados: Antônio Soares de Lima (Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB, relativa ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Soares de Lima; 2) APLICAR MULTA, no valor de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), em razão das irregularidades apontadas pela Auditoria; equivalente a 13,69 UFR-PB, a(o) Sr. Antônio Soares de Lima, ex-gestor, com fulcro no 10, da Resolução Normativa RN TC nº 06/2019; assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentário e Financeiro Municipal, sob pena de cobrança executiva, e 3) RECOMENDAR ao gestor da referida Câmara no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas emanadas por essa Corte de Contas, inclusive avaliar a necessidade de contratar empresa para acompanhar os gastos com combustíveis, nos moldes expostos nesse relatório.

João Pessoa, 06 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB